



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO n° 60/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n° 60/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI, E, DO OUTRO A EMPRESA: W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, n° 306, CEP 49.630-000, Centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n°. 32.368.984/0001-54, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. ROGENILDO ANDRADE BARROS, portador da RG 1.152.939 SSP/SE e CPF 712.092.555-53, doravante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa: **W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 11.214.957/0002-57, sediada à Rua A5, Quadra 1, Lote 1, n° 162, Conjunto Marcos Freire I, Bairro Taíçoca, CEP 49.160-000, Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, representada neste ato por sua sócia administradora, a Srª LIDIANE MENEZES DE JESUS, portadora do CPF 009.081.885-79 e da CNH 05187114240 DETRAN/SE, doravante denominada **DISTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n°60/2019**, com fulcro no art. 78 inciso I da Lei n° 8.666/93, e de acordo com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO, do referido Contrato, combinado com o art. 79, inc. II da Lei n° 8.666/93 e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços n° 60/2019, firmado em **01 de março de 2019**, cujo objeto é prestação de serviços de locação de um veículo, qual seja: Item 01 - 01 (um) Veículo Tipo Pick-up, Marca Volkswagen, Modelo Saveiro, ano a partir de 2018, Cabine Dupla, com motorista por conta da contratada, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial n° 04/2019, e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 60/2019**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Siriri, 15 de março de 2019.


ROGÊNIO DO ANDRADE BARROS
Secretário do Fundo Municipal de Educação
DISTRATANTE


LIDIANE MENEZES DE JESUS
Sócia Administradora
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Tamara Melo da Silva RG 170784067
SER/SE
- 2 - Ademilson do Esp. Sant RG 811.845 2 SP/SE